



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

LEI N.º 1592, de 04 de janeiro de 2022.

**Reajusta Vencimentos do Pessoal
Civil da Câmara de Vereadores e
dá outras providências.**

GRASIANI GALLI, Vice-Prefeito em exercício de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, estabelecido no padrão CC6 e CC3 respectivamente.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC6, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser de R\$ 3.291,03 (três mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos), o valor do Padrão CC3, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser de R\$ 1.917,26 (hum mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido abrange a recomposição da perda inflacionária dos servidores nos anos de 2020 e 2021, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2022.

GRASIANI GALLI,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,
Secretário de Administração e Fazenda.